



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0781324/2019
Data: 18/12/2019
Pág. 01 de 09

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0781324/2019

PA COPAM Nº: 21536/2008/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Aimorés

CNPJ: 18.348.094/0001-50

EMPREENDIMENTO: Aterro Sanitário e Usina de Triagem

CNPJ: 18.348.094/0001-50

ENDEREÇO: Córrego Sossego, S/N

MUNICÍPIO(S): Aimorés- MG

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 30' 15,63" Longitude 41° 3' 31,44"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica-Zona de transição

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
E-03-07-7	Aterro Sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte-ASPP	2	Capacidade total aterrada em final de plano CAF 105000,0 t
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos Orgânicos Originados de resíduos Sólidos Urbanos		Quantidade operada de RSU 19,0t/dia

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Cláudia Aparecida Pimenta

REGISTRO:

CRBio 057761/04- ART 2019/03133

AUTORIA DO PARECER

Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

MATRÍCULA

806457-8

ASSINATURA

Mary Aparecida A. Almeida
Gestor Ambiental
MASP: 806457-08
SEMAD-MG

De acordo:

Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1365375-3

Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização
Ambiental do Leste Mineiro
SURAM-LE
Masp: 1365375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0781324/2019

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abrangendo a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A Prefeitura Municipal de Aimorés formalizou em 24/06/2019 o Processo Administrativo nº 21536/2008/003/2019 visando à obtenção da licença para a atividade "E-03-07-7 – Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP" para a capacidade total aterrada em final de plano (CAF) de 105.000 ton. e atividade "E-03-07-9 – Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos" para a quantidade operada de RSU de 19 t/dia. Por se enquadrar em classe 2 e critério locacional 1, o empreendimento foi enquadrado na modalidade LAS/RAS, conforme DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº. 00608/2015 válida até 12/02/2019 obtida no âmbito do Processo Administrativo – P.A nº. 21536/2008/002/2015, para as atividades E-03-07-7 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos e E-03-08-5 - Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A - infectantes ou biológicos).

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio dos Ofícios SUPRAM LM nº 209/2019 e nº 228/2019, sendo que as mesmas foram entregues dentro do prazo estabelecido.

Primeiramente, observa-se que, considerando a informação prestada no Formulário de Caracterização do empreendimento (FCE), o qual informa que o empreendimento está em operação desde 2015, e, considerando, também, o Boletim de Ocorrência nº 2019-035138054-001 lavrado pela Polícia de Meio Ambiente, conclui-se que o empreendimento está operando sem a devida licença ambiental, já que a AAF venceu em 12/02/2019. Assim, foram lavrados o Auto de Fiscalização (AF) nº 101146/2019 Auto de Infração (AI) nº 129990/2019.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Aimorés, na saída da BR259 no sentido do Córrego Sossego. A área total do terreno possui cerca de 5,2 hectares, está inserido nos limites do bioma mata atlântica (Lei nº 11.428/2006), limitando-se com áreas de pastagens, estrada rural e vegetação. Tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 19° 30' 15,6" e Longitude 41° 03' 31,44

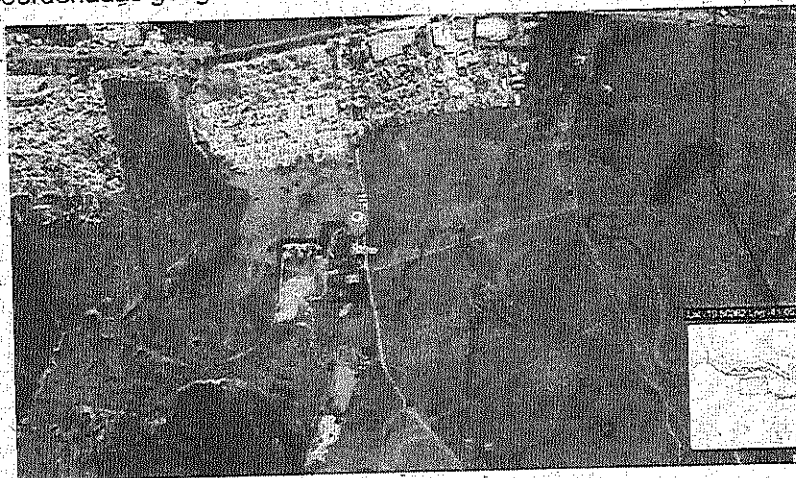


Figura 1. Localização do empreendimento- Fonte IDE SISEMA

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, nº MG-3101102-914A.C928.8B05.43B6.9ED7.F6DB.8E28.F6F0. Ressaltá-se que a atividade de disposição adequada de resíduos sólidos urbanos é dispensada da constituição de reserva legal conforme Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

O empreendimento está localizado próximo ao córrego Sossego, afluente do córrego Natividade, que deságua diretamente no rio Doce. Está inserido, desta forma, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH DO6 (Rio Manhuaçu). Segundo informado, o empreendimento faz captação de água subterrânea por meio de poço manual com exploração de 0,9m³/h, durante 06 horas/dia, totalizando 5,4m³/dia, por meio da Certidão de Registros de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 104032/2019, válida



até 01/02/2022. A água é utilizada para consumo humano, limpeza das estruturas do empreendimento, paisagismo, aspersão nas vias, totalizando um consumo mensal médio de 160m³.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que área do empreendimento está inserida na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica zona de transição, que justifica o empreendimento de classe 2(dois) e critério locacional 1.(um). Assim, foi apresentado estudo específico conforme Termo de Referência-SEMAD elaborado por profissional habilitado com Anotação de responsabilidade Técnica ART nº 2019/03134 juntada aos autos, buscando minimizar os impactos negativos sobre a biodiversidade, sem interferir significativamente na Reserva da Biosfera em questão.

O empreendimento se localiza em área de restrição/vedação (Área de Segurança Aeroportuária), sendo que a atividade está listada segundo os critérios de localização de empreendimento atrativo ou com potencial atrativo de fauna, do Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna do Comando da Aeronáutica - COMAER. Assim, em resposta ao pedido de informações complementares foi apresentada a notificação nº 11815 do Comando da Aeronáutica na qual foi declarada a inexigibilidade da autorização da COMAER ao prosseguimento do processo de implantação do OPEA- Objeto Projetado no Espaço Aéreo para o licenciamento do aterro sanitário.

Conforme informado, para a operação da atividade do empreendimento não será necessária intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação. Ainda, não haverá a necessidade de captura, coleta e destinação. Conforme verificado na IDE SISEMA, o empreendimento não está localizado no interior ou na zona de amortecimento de Unidades de Conservação.

Considerando os critérios de adequação para a escolha da localização da área, implantação e operação de um aterro sanitário de acordo as legislações vigentes, constam no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como verificado no IDE as seguintes características:

- O relevo do local é de natureza plana e verificou-se no Zoneamento Ecológico SEMAD/UFLA a declividade é plano suave ondulado conforme classes de declividade da EMPRAPA estas variam de 3% a 8%, portanto, declividade inferior a 30%.

- Foi informado no RAS que o recurso hídrico Córrego Sossego está a aproximadamente 200m de distância e aproximadamente a 180m de uma lagoa de uma propriedade vizinha, entretanto, verificou-se no IDE que a Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento está a cerca de 70m do córrego Sossego, já a célula de resíduos desativada está a cerca de 190m do córrego, e a nova célula a uma distância de aproximadamente 150m da coleção hídrica mais próxima.

- Consta no RAS que núcleo populacional está a 200 metros do empreendimento e verificou-se no IDE que o núcleo populacional mais próximo está a cerca de 170m da ADA do empreendimento, a 200m da célula desativada e a 350m de distância da nova célula.

- Conforme informações do RAS, os testes de permeabilidade do local atingiram valores abaixo do recomendado, porém, optou-se por fazer impermeabilização da área utilizando uma jazida de argila próxima que atingiu coeficientes de permeabilidade dentro do esperado.

Verifica-se que os critérios referentes à distância de recurso hídrico e de núcleos populacionais não estão de acordo com as exigências estabelecidas na DN nº 118/2008. Contudo, foi informado no RAS que o empreendimento existe no local desde 02/12/1998, ou seja anteriormente à vigência das Deliberações Normativas COPAM, nº 52/2001 (alterada pela DN nº 118/2008) que estabelece os critérios de adequabilidade para a disposição de resíduos sólidos urbanos.

Cabe ressaltar, ainda, que desinstalar o empreendimento alterando sua localização com o objetivo de sua adequação aos critérios estabelecidos pela DN nº 118/2008, poderá trazer impactos ambientais superiores àqueles impactos de sua manutenção, sendo que se faz necessário para a manutenção do aterro medidas mitigadoras através do programa de automonitoramento e de demais condicionantes estabelecidos no Anexo I desse parecer.

O empreendimento conta com a colaboração de 12(dois) funcionários que trabalham em turno de 08h/dia. A operação do empreendimento será realizada pela Prefeitura Municipal de Aimorés, que utilizará 06(seis) máquinas/ equipamentos (balança, trator de pneu, trator esteira, caminhão prensa, caminhão basculante, sendo informado que a manutenção desses equipamentos é realizada em oficina terceirizada no município de Aimorés.

As estruturas físicas que compõem o aterro sanitário e a Unidade de tratamento de resíduos constituem:

- Áreas de células para deposição final dos rejeitos, cada célula será composta por 5 plataformas, cada plataforma é formada por 3 camadas de resíduos compactados, intercaladas com cobertura de 0,15m de terra compactada. Segundo o empreendedor a célula que está operando foi impermeabilizada, mas não foi possível comprovar porque se encontra na fase de encerramento.

- Galpão de triagem que possui cobertura, piso impermeabilizado e canaletas de drenagem;

- Pátio de compostagem impermeabilizado e com sistema de drenagem;



- Galpão de prensagem e armazenamento temporário de resíduos recicláveis;
- Estruturas de apoio (administrativo, almoxarifado, sanitários e refeitório);
- A área do empreendimento é cercada e possui sinalização interna.

A estimativa de vida útil do aterro é de 10 anos com capacidade total de recebimento no início do projeto de 15 t/dia e, ao final do projeto, 20 t/dia. Consta nos autos do processo o memorial de vida útil elaborado por profissional habilitado com ART nº 124019000000528683, o dimensionamento de 04(quatro) plataformas com volume total de 73965,85 m³, sendo que as áreas dimensionadas suprem o volume estimado de 66000m³ de resíduos sólidos urbanos para a vida útil de 10 anos.

Os resíduos sólidos urbanos são coletados por caminhões que passam pela recepção/área de pesagem, em seguida os resíduos são encaminhados para a unidade de triagem onde são selecionados. Os resíduos orgânicos são encaminhados para o pátio de compostagem e transformado em adubo orgânico; Os materiais recicláveis são prensados e dispostos nas baias de armazenamento para posteriormente serem comercializados. Segundo informado do volume de aproximadamente 15 toneladas de resíduos sólidos urbanos, cerca de 20% a 30% são rejeitos, os quais são encaminhados para a pesagem e destinação final na célula do aterro sanitário, onde é realizada diariamente a cobertura com terra e compactação com trator esteira.

Mediante informações complementares, foi informado que a responsabilidade de coleta e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS é da empresa terceirizada Coligar. A empresa possui contrato com outras duas empresas que estão devidamente regularizadas ambientalmente, e que são responsáveis pela destinação final dos resíduos, conforme documentos juntados nos autos do processo. Segundo informado também os resíduos de Classe I (resíduos perigosos) não são coletados pelo município e quando coletados juntamente com resíduos da classe II são separados e dispostos em uma das baias de depósito temporário para a correta destinação final.

Os principais aspectos/ impactos ambientais negativos, inerentes às atividades desenvolvidas são identificados a seguir:

- Os efluentes líquidos: Os efluentes líquidos gerados no empreendimento têm origem nas estruturas de apoio e na operação do empreendimento. Os efluentes pluviais são coletados por canaletas construídas no entorno das estruturas do empreendimento e direcionados para o Córrego Sossego. O efluente sanitário, bem como as águas pluviais do pátio de compostagem e do galpão de triagem são coletados pelo sistema de drenagem e direcionados para a fossa/reservatório, após são coletados e destinados a tratamento na Estação de Tratamento de Efluente- ETE do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Aimorés-SAAE de Aimorés. O aterro possui um sistema de drenagem interno para o percolado (chorume) na área das células de deposição dos resíduos que conduzem o chorume para o reservatório e em seguida será coletado por empresa terceirizada.

- Emissões atmosféricas: as emissões consistem em material particulado gerado na movimentação de máquinas/equipamentos e operação do empreendimento, gás metano gerado na decomposição dos resíduos e odores.

Foi informado que o aterro possui um sistema de drenagem de biogás que constitui de tubos de concreto armado para a drenagem descendente de líquidos e utilizados como drenagem de gases em fluxo ascendente, sendo que os gases conduzidos são queimados nas saídas dos tubos a fim de mitigar a emissão de gás metano que é um hidrocarboneto que pode causar desequilíbrio no efeito estufa.

Como forma de minimizar os odores será realizada a cobertura diária dos resíduos por uma camada com solo. Para minimizar os efeitos das emissões atmosféricas na operação do empreendimento foi apresentado também o Projeto de Cortinamento Arbóreo.

- Erosão: Os processos erosivos que podem ser provocados pelas águas pluviais nos taludes do maciço do aterro e/ou das demais áreas do empreendimento, serão mitigados com os sistemas de drenagens de águas pluviais implantados e revestimento com cobertura vegetal das células encerradas do aterro sanitário.

- Resíduos sólidos: Os resíduos gerados na área administrativa, refeitórios e sanitários do empreendimento serão segregados e encaminhados para a reciclagem, compostagem ou aterramento na célula do aterro.

- Contaminação dos recursos hídricos: Os efluentes líquidos possuem potencial de alterar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, causando alterações de suas propriedades físico-químicas e biológicas. Foram apresentados proposta de monitoramento das águas subterrâneas em 01(um) poço a montante e 03(três) poços a jusante e proposta de monitoramento das águas superficiais nos corpos receptores sob influência direta do empreendimento. Cabe ressaltar que foi apresentada análise em 02(dois) pontos receptores de águas superficiais (lagoa e Córrego Sossego); no córrego os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357/2005 para os parâmetros DBO 5 e Fósforo Total não atendem à legislação vigente, sendo justificado pelo empreendedor que o curso d'água recebe esgoto sanitário de residências localizadas a montante do empreendimento.

- Contaminação do solo: As atividades do empreendimento são consideradas com "atividades com potencial contaminação do solo", conforme Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008, sendo



solicitado ao empreendedor a realização da Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória de acordo com a DN COPAM nº 02/2010. Mediante a solicitação foi apresentado o Protocolo AC-00207/2019 do "Formulário de cadastro de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas" realizado junto à Gerência de Áreas Contaminadas da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM.

• Biodiversidade: Tendo em vista a localização prevista em Reserva da Biosfera, a operação do aterro pode acarretar impactos negativos à fauna silvestre, principalmente para espécies ameaçadas raras e endêmicas. Como medida mitigadora foi proposto monitoramento da fauna silvestre na Área Diretamente Afetada - ADA bem como na Área Indiretamente Afetada - AIA.

Mediante informações complementares foi apresentado o Programa de Monitoramento Geotécnico elaborado por profissional habilitado ART nº 14201900000005719718 que visa o monitoramento do aterro nos aspectos topográficos, pressão gerada por gases e lixiviados, estabilidade dos maciços, permeabilidade e processos erosivos, evitando assim, potenciais riscos ambientais.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato esse que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Aterro Sanitário e Usina de Triagem" do município de Aimorés- MG para as atividades de "Aterro Sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte -ASPP" - E-03-07-7 e "Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos Orgânicos Originados de resíduos Sólidos Urbanos" -E-03-07-9, pelo prazo de 10 anos, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Aterro Sanitário e Usina de Triagem" do município de Aimorés- MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar por meio de relatório fotográfico a execução da manutenção do Projeto de Cortinamento Arbóreo no entorno da área do empreendimento.	6 meses após a emissão da licença *entregar anualmente, a Supram LM, relatório técnico fotográfico com as medidas de manutenção adotadas durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a impermeabilização e implantação de sistema de drenagem de percolados das 04 plataformas (células) do aterro sanitário.	Durante a vigência da licença à medida que forem sendo executadas
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a revegetação das células desativadas.	60 dias após desativação
05	Apresentar contrato e regularização ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final do percolado gerado na área do aterro.	30 dias após a emissão da licença
06	Apresentar relatório anual do volume de chorume gerado no aterro sanitário com a comprovação de destinação final.	Durante a vigência da licença
07	Realizar a manutenção do sistema de drenagem do empreendimento. Enviar anualmente relatório técnico fotográfico das ações realizadas.	Durante a vigência da licença
08	Dar continuidade ao processo de gerenciamento de áreas contaminadas junto à Gerência de Áreas Contaminadas (FEAM) e apresentar a SUPRAM-LM ofício de conclusão do processo.	Após a conclusão do processo junto à Gerência de Áreas
09	Apresentar anualmente relatório do Programa de Monitoramento de Fauna.	Durante a vigência da licença



10	Apresentar Plano de Encerramento do Aterro Sanitário.	6 meses antes da previsão de encerramento do aterro
----	---	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Manter arquivado no empreendimento cópias impresso, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da licença ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Aterro Sanitário e Usina de Triagem" do município de Aimorés- MG.

1. Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
- A montante e jusante do empreendimento no corpo hídrico "Córrego Sossego" - Na lagoa próxima a área do aterro	Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Cromo total, Fósforo total, Níquel total, Nitratos, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, Zinco total, Substâncias tensoativas.	Anual
	Condutividade elétrica, DBO, DQO E. coli, Oxigênio dissolvido, pH, Clorofila, Densidade de cianobactérias.	Trimestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento

O monitoramento de águas superficiais deverá seguir a Nota Técnica NT – 003/2005 DIMOG/FEAM, aprovada em reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

Local de amostragem: A amostragem deverá ser realizada nos pontos de monitoramento devidamente descritos no plano de monitoramento apresentado.

Relatórios: Enviar anualmente no mês de Janeiro, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro



profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Águas Subterrâneas

Local de amostragem		Parâmetro	Frequência de Análise
Poço 1	19°30'15,36"S 41°3'34,86" O	Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Condutividade elétrica, Cloretos, Cromo total, Nitratos, Nitrogênio amoniacal total, Zinco total, pH, <i>E. coli</i> , Nível da água.	Bianual
Poço 2	19°30'15,15"S 41°3'37,23" O		
Poço 3	19°30'16,15"S 41°3'37,93" O		
Poço 4	19°30'22,03"S 41°3'38,46" O		

O monitoramento de águas subterrâneas deverá seguir a Nota Técnica NT-003/2205 DIMOG /FEAM, aprovada em reunião da Câmara de atividades de Infraestrutura-CIF/COPAM de 15/12/2005.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Relatórios: Enviar anualmente no mês de Janeiro, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Relatórios: Enviar anualmente no mês de janeiro a SUPRAM/LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
		NBR 10.004 (*)					Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial. 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I (NBR 10.004/04), em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.